



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## **EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Recebimento das Propostas a partir do dia 16 Janeiro de 2026 a partir das 10h00min até o dia 29 de Janeiro de 2026 às 08h30min.
- Abertura das Propostas: 29 de Janeiro de 2026 às 08h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 29 de Janeiro de 2026 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**

## **PREÂMBULO**

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: [www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br), através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 7.332/2025, de 01 de Novembro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024** e as cláusulas deste Edital.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

## **RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **1 - OBJETO**

**1.1** - O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**1.2** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

**1.4** - Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada e acordo com as autorizações de Fornecimento.

## **2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br), ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**feira**, neste caso, apresentando armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

**2.1.1** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <[licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

**2.3** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.3.1** - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.4** - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**2.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.8** - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3 - ESCLARECIMENTOS

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <[licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultante e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2** - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

**3.2.2** - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

**3.3** - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br)).

**3.6** - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

**5.4** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

**5.6** - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

#### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 (Ficha 538 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00 (Ficha 668 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

**6.12** - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

### **7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1** - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**8.1.1** - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

**8.2** - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.7** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**8.8** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

### **9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.4 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### 10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.

10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

10.3 - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.6 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

10.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.8 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.10.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11 - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.12 - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

10.13 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

10.14 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**11.2** - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4** - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**11.5** - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

**11.6** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.7** - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**11.9** - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

**11.10** - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.1.1 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**12.2** - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**12.2.1** - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**12.3.1** - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**12.4** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.6** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.7** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.8** - É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.9** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**12.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.

**12.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**12.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.11.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.12** - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**12.15** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.16** - Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**12.17** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

**12.18** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**12.19** - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**12.20** - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.21** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**12.22** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1**- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.23** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.24** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.25** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**12.26** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.27** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.28** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.29** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.30** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.30. 1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.31** - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.32** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.35** - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**13.2** - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**13.2.1** - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### **13.2.2 - A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**13.3** - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**13.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**13.5** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**13.6** - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**13.8** - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**13.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**13.12 - O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 ART. 115 EM ESPECIAL EM SEU INCISO V E DECRETO MUNICIPAL 1923/2023 ART. 196 INCISO IV.**

**A) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

### **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BNC, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

14.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo nos casos de diligência.

**14.2** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.3** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.1.1** - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**14.3.1.2** - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

**14.3.1.3** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**14.3.1.4** - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

**14.3.1.5** - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

### **14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d 1) Caso a empresa seja dispensada dos referidos cadastros, encaminhar Declaração Comprobatória da isenção.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

### **14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

a-1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b-2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**14.3.4 - DECLARAÇÕES** - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.**

**14.3.5** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

**14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.**

**14.3.5.2** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**14.3.5.3** - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**14.3.5.4** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**14.3.5.5** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**14.3.5.6** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.5.7** - A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.5.8** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.3.5.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.4** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**15.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1** - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.1.1** - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.1.1.2** - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.1.1.2.1** - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.1.2.2** - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

**15.1.1.3** - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.1.1.3.1** - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

**15.1.1.2** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.1.3.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**15.1.1.3.3** - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**15.1.1.4** - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

**15.1.1.4.1** - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

**15.1.1.4.2** - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat" de mensagens".

**15.1.1.4.3** - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat" de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.1.4.4** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat" de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

**15.1.1.5** - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.1.1.6** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**15.1.1.7** - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.1.1.8** - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

### **16 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES**

**16.1** - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

**16.1.1** - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**16.1.2** - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

**16.1.3** - Data e assinatura do representante legal da proponente.

**16.1.4** - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

**16.1.5** - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**16.1.6** - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

**16.1.7** - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**16.1.8** - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**16.1.9** - **Valor por serviço**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.10** - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.11** - **Valor total da proposta por extenso**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**16.2** - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3** - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

**16.4.** - Poderá ser exigido amostras de produtos das empresas vencedoras para análise e verificação de sua qualidade.

**16.4.1** - A análise das amostras será devidamente justificada pelos membros da Secretaria/Setor que solicitou através de termo expondo os motivos de seu julgamento e, caso o produto seja desclassificado será convocando licitante seguindo ordem de classificação.

**16.4.2** - A apresentação das amostras se dará em até 03 dias úteis após SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA que deverá ser entregue no endereço Sede da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/ Sala de Licitações, Rua José Coutinho, n° 39, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000 ou outro endereço dentro do Município a ser passado posteriormente;

### **17 - RECURSOS**

**17.1** Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei n° 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

**17.3** - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**17.4** - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.5** - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**17.6** - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

**17.7** - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**17.8** - Os recursos e contrarrazões devem ser enviados pela **plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

**17.9** - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br))e na plataforma BNC.

**17.10** - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

**17.11** - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

### **18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Conforme art. 71 da Lei n° 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

**18.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**18.6** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.1.1** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**19.1.2** - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

**19.2** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

**19.3** - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

**19.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**19.4.1** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.2** - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**19.5** - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

### **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;

f) Por razão de interesse público; g) A pedido do fornecedor.

**20.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**20.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **21 - DAS PENALIDADES**

**21.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**b)-2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;**b)-3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta. **21.3** - Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**21.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**22.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.3** - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

**22.4** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**22.5** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**22.6** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**22.7** - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.8** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

**22.9** - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

**22.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**22.11** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br)

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 14 de Janeiro de 2026.

**SORAIA C BOLCATO  
PREGOEIRA OFICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

### 1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Materiais de Construção se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos e da manutenção preventiva e corretiva. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo ou uso rotineiro. As manutenções são rotineiras com a substituição de ferramentas, peças e materiais.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo dos produtos foi calculado de acordo com o planejamento da equipe de obras, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

### 4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ORDEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
01	ABRAÇADEIRA 3/8 PARA MANGUEIRA DE GÁS	UNIDADE	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
02	ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, TRANSPARENTE QUE FIXA E COLA DIVERSOS MATERIAIS LISOS, POROSOS OU IRREGULARES, SECAGEM EM 5 MINUTOS E CURA TOTAL EM 24 HORAS.	UNIDADE	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50
03	ADESIVO BRANCO REFLETIVO 60CM DE LARGURA	MT	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
04	ADESIVO VERDE REFLETIVO 60CM DE LARGURA	MT	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
05	ARAME FARPADO ROLO 500 METROS FIO 16	RL	30	R\$ 308,50	R\$ 9.255,00
06	ARAME LISO NO 14 GALVANIZADO	KG	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
07	ARAME LISO NO 16 - GALVANIZADO	KG	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
08	ARAME LISO NO 18 - GALVANIZADO	KG	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
09	ARAME RECOZIDO LISO 18.	KG	70	R\$ 13,19	R\$ 923,30
10	ARAME RECOZIDO POROSO	KG	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
11	ARCO DE SERRA	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
12	ARGAMASSA AC I 20KG	SC	150	R\$ 16,09	R\$ 2.413,50
13	ARGAMASSA AC II 20 KG	SC	300	R\$ 17,72	R\$ 5.316,00
14	ARGAMASSA AC III 20 KG	SC	150	R\$ 28,11	R\$ 4.216,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

15	ARRUELAS 1/4	UNIDADE	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
16	ARRUELAS 3/8	UNIDADE	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
17	ARRUELAS 5/16	UNIDADE	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
18	BARRA DE FERRO 1/2 X 12,5 -12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 76,62	R\$ 7.662,00
19	BARRA DE FERRO 10MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 41,59	R\$ 8.318,00
20	BARRA DE FERRO 12,5MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 78,18	R\$ 15.636,00
21	BARRA DE FERRO 16MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 143,46	R\$ 28.692,00
22	BARRA DE FERRO 25MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 283,33	R\$ 56.666,00
23	BARRA DE FERRO 4,2MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
24	BARRA DE FERRO 5,0MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00
25	BARRA DE FERRO 5/16 NERVURADA	UNIDADE	200	R\$ 39,16	R\$ 7.832,00
26	BARRA DE FERRO 8MM -SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	UNIDADE	200	R\$ 36,57	R\$ 7.314,00
27	BARRA DE FERRO NERVURADA 1 POLEGADA.	UNIDADE	50	R\$ 321,33	R\$ 16.066,50
28	BARRA DE FERRO NERVURADA 1/4	UNIDADE	40	R\$ 26,46	R\$ 1.058,40
29	BARRA DE FERRO NERVURADA 3 POLEGADAS.	UNIDADE	50	R\$ 57,32	R\$ 2.866,00
30	BARRA DE FERRO NERVURADA 3/16	UNIDADE	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
31	BARRA DE FERRO NERVURADA 3/6.	UNIDADE	40	R\$ 25,39	R\$ 1.015,60
32	BARRA DE FERRO NERVURADA 3/8	UNIDADE	40	R\$ 54,09	R\$ 2.163,60
33	BARRA DE FERRO NERVURADA 5/8	UNIDADE	100	R\$ 130,50	R\$ 13.050,00
34	BARRA MECÂNICA DE 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	50	R\$ 70,98	R\$ 3.549,00
35	BARRA MECÂNICA DE 3/8 POLEGADA.	UNIDADE	50	R\$ 3.672,00	R\$ 183.600,00
36	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNIDADE	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
37	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNIDADE	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
38	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
39	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
40	BARRA ROSQUEADA 5/8	UNIDADE	100	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
41	BARRA TUBO 1 POL 31,75 X 1,50 CHAPA 16	UNIDADE	100	R\$ 68,68	R\$ 6.868,00
42	BARRA TUBO 1 POLEGADA 38,10 X 2,00 CHAPA 14.	UNIDADE	100	R\$ 93,92	R\$ 9.392,00
43	BARRA TUBO 2 POL CHAPA 14	UNIDADE	100	R\$ 154,70	R\$ 15.470,00
44	BARRA TUBO 3 POLEGADAS.	UNIDADE	100	R\$ 243,95	R\$ 24.395,00
45	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	UNIDADE	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00
46	BLOCO DE CONCRETO PRE FABRICADO 010 - 3,0 MPA	UNIDADE	5	R\$ 2,68	R\$ 13,40
47	BLOCO DE CONCRETO PRE FABRICADO 015 - 3,0 MPA	UNIDADE	5	R\$ 3,23	R\$ 16,15
48	BLOCO DE CONCRETO PRE FABRICADO 020 - 3,0 MPA	UNIDADE	5	R\$ 3,91	R\$ 19,55
49	BOBINA CHAPA GALVANIZADA CALHA RULFO 1 METRO.	MT	60	R\$ 62,69	R\$ 3.761,40
50	BOMBA COSTAL - PULVERIZADOR COSTAL - MANUAL - 20 LITROS - COMPLETO - INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 144,16	R\$ 720,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	(AGRICULTURA, DEDETIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS) - CINTAS REGULAVEIS COM PROTEÇÃO PARA OS OMBROS - POSSUI LANÇA EM AÇO INOX, MATERIAL DO TANQUE: POLIETILENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS TANQUE ERGONÔMICO E RESISTENTE AOS RAIOS UV E OFERECE - BASE PLANA GARANTIA MÍNIMA DE 4 MESES PESO APROXIMADO: 5 KG				
51	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800W X 220VOLTS (BOMBA SAPO)	UNIDADE	25	R\$ 435,92	R\$ 10.898,00
52	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900W X 110VOLTS	UNIDADE	25	R\$ 349,93	R\$ 8.748,25
53	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900W X 220VOLTS	UNIDADE	25	R\$ 448,37	R\$ 11.209,25
54	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	10	R\$ 3.773,33	R\$ 37.733,30
55	BROCA 1/2 ACO RAPIDO	UNIDADE	50	R\$ 13,72	R\$ 686,00
56	BROCA 3/4 ACO RAPIDO	UNIDADE	50	R\$ 48,87	R\$ 2.443,50
57	BROCA 5/16 ACO RAPIDO	UNIDADE	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
58	BROCA 5MM VIDEA	UNIDADE	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
59	BROCA 6MM VIDEA	UNIDADE	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
60	BROCA 8MM VIDEA	UNIDADE	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
61	BROCA AÇO 1/8	UNIDADE	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
62	BROCA VIDEA 10 MM	UNIDADE	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
63	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 8 MM	UNIDADE	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
64	CABO FLEXIVEL 750 V 1.5 MM	MT	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
65	CABO FLEXIVEL 750 V 25MM	MT	300	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
66	CABO FLEXIVEL 750 V 35MM	MT	300	R\$ 29,31	R\$ 8.793,00
67	CADEADO 20 MM	UNIDADE	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
68	CADEADO 25 MM	UNIDADE	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
69	CADEADO 30 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,08	R\$ 704,00
70	CADEADO 35 MM	UNIDADE	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
71	CADEADO 40 MM	UNIDADE	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
72	CADEADO 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 26,31	R\$ 1.315,50
73	CADEADO 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50
74	CADEADO HASTE LONGA 25 MM	UNIDADE	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
75	CADEADO HASTE LONGA 30 MM	UNIDADE	50	R\$ 16,18	R\$ 809,00
76	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 - 4 MTS	UNIDADE	50	R\$ 37,79	R\$ 1.889,50
77	CAIXA DESCARGA PLASTICA.	UNIDADE	100	R\$ 32,76	R\$ 3.276,00
78	CAL HIDRATADA REBOCO COM 15 KG.	SC	200	R\$ 15,46	R\$ 3.092,00
79	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	SC	200	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
80	CAMPAINHA CIGARRA 127 V	UNIDADE	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
81	CAMPAINHA MUSICAL127 V.	UN	5	R\$ 62,90	R\$ 314,50
82	CANALETA DE CONCRETO COM BOLSA 100 X60	UNIDADE	200	R\$ 140,97	R\$ 28.194,00
83	CANALETA DE CONCRETO SEM BOLSA 100 X60	UNIDADE	250	R\$ 67,30	R\$ 16.825,00
84	CANALETA ESTRUTURAL 3,0 M MPA 09X19X39	UNIDADE	250	R\$ 3,41	R\$ 852,50
85	CANTONEIRA 1 X 1/8 BARRA 6 METROS.	UNIDADE	200	R\$ 62,23	R\$ 12.446,00
86	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 BARRA 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 47,71	R\$ 9.542,00
87	CANTONEIRA METALICA DE AZULEJO DE 3/4 COM 3 METROS	UNIDADE	200	R\$ 58,85	R\$ 11.770,00
88	CANTONEIRA METALICA DE AZULEJO	UNIDADE	100	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	DE1/2 COM 3 METROS				
89	CARRINHO DE MÃO CHAPA GROSSA C/ PNEU C/ CÂMARA REFORÇADA.	UNIDADE	25	R\$ 207,82	R\$ 5.195,50
90	CHAPA DE ZINCO - LARGURA 1 METRO	MT	40	R\$ 32,76	R\$ 1.310,40
91	CHAPA GALVANIZADA CALHA RULFO 50 CM.	RL	80	R\$ 31,42	R\$ 2.513,60
92	CHAPA GALVANIZADA CALHA RULFO 60 CM.	RL	80	R\$ 43,19	R\$ 3.455,20
93	CHAPA PRETA 2 X 1,20 CHAPA Nº16	UNIDADE	100	R\$ 251,73	R\$ 25.173,00
94	CHAPA PRETA Nº14	MT	100	R\$ 323,19	R\$ 32.319,00
95	CHAPA PRETA Nº18 MEDINDO 2,00 X 1,00 M.	UNIDADE	100	R\$ 239,22	R\$ 23.922,00
96	CHAPA ZINCADA EM ROLO PARA USO EM GERAL 70 CM	MT	400	R\$ 24,79	R\$ 9.916,00
97	CILINDRO PARA ACETILENO (PARA SOLDA)	UNIDADE	8	R\$ 3.393,01	R\$ 27.144,08
98	CILINDRO PARA OXIGÊNIO (PARA SOLDA)	UNIDADE	8	R\$ 3.393,01	R\$ 27.144,08
99	COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTORES A DIESEL 73G	UNIDADE	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
100	COLA DE CANO C/ PINCEL 175G	UNIDADE	80	R\$ 9,37	R\$ 749,60
101	COLA DUREPOXI 100G	UNIDADE	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
102	CONJUNTO DE REPARO P/ ACIONAMENTO CAIXA ACLOPADA.	UNIDADE	30	R\$ 56,36	R\$ 1.690,80
103	CORDA SEDA 12 MM.	MT	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
104	CORDA SEDA 8 MM	MT	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
105	CORDA SEDA 10MM	MT	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
106	CORRENTE 6 MM	MT	70	R\$ 16,94	R\$ 1.185,80
107	CORRENTE GALVANIZADA 3 MM	KG	80	R\$ 28,71	R\$ 2.296,80
108	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM (3/16).	KG	80	R\$ 26,16	R\$ 2.092,80
109	CURVA 50 MM PARA IRRIGAÇÃO AZUL	UNIDADE	50	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
110	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UNIDADE	80	R\$ 24,11	R\$ 1.928,80
111	DESENGRIPANTE 300 ML	UNIDADE	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
112	DISCO DE CORTE 4 X 7/8 PARA LIXADEIRA PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 1,52	R\$ 60,80
113	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 7/8 LIXADEIRA GRANDE	UNIDADE	40	R\$ 5,43	R\$ 217,20
114	DISCO DE CORTE SERRALHERIA 12 POLEGADAS	UNIDADE	80	R\$ 15,36	R\$ 1.228,80
115	DISCO DE CORTE SERRALHERIA 7 POLEGADAS	UNIDADE	80	R\$ 7,55	R\$ 604,00
116	DISCO DE LIXA	UNIDADE	80	R\$ 2,24	R\$ 179,20
117	DISCO DE LIXA FLAP 4 1/2 X 7/8	UNIDADE	80	R\$ 5,75	R\$ 460,00
118	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR PISO	UNIDADE	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
119	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 44,43	R\$ 2.221,50
120	DISCO DESBASTE 4 X 1/4 X 7/8	UNIDADE	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
121	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	UNIDADE	80	R\$ 8,79	R\$ 703,20
122	DOBRADIÇA 3 1/2	UNIDADE	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
123	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS REFORÇADA	UNIDADE	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
124	DOBRADIÇA FERRO 3	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
125	ELETRODO 3,25 - OK 46	KG	100	R\$ 29,13	R\$ 2.913,00
126	ELETRODO 4MM - OK 46	KG	100	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
127	ELETRODO 4MM - OK 48	KG	100	R\$ 20,61	R\$ 2.061,00
128	ELETRODO DE AÇÃO E6013 4X350MM	UNIDADE	30	R\$ 25,74	R\$ 772,20
129	ELETRODO DE SOLDAGEM 6013 - 3,25	UNIDADE	40	R\$ 18,77	R\$ 750,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

130	ELETRODO DE SOLDAGEM 6013-2,5	UNIDADE	40	R\$ 18,80	R\$ 751,84
131	ELETRODO DE SOLDAGEM 70X18 3,25X350	UNIDADE	40	R\$ 23,13	R\$ 925,20
132	ELETRODO FERRO FUNDIDO DE 2,5	KI	100	R\$ 27,21	R\$ 2.721,00
133	ELETRODO INOX 2,5	KG	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
134	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 60CM	UNIDADE	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
135	ENXADA ALT: 20CM / LARG: 20CM / COMPR: 131CM	UNIDADE	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
136	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 3,60 X 6 METROS.	UNIDADE	2	R\$ 820,66	R\$ 1.641,32
137	ESCOVA CARVÃO PARA SERRA MÁRMORE MODELO 1440	UNIDADE	30	R\$ 34,22	R\$ 1.026,60
138	ESGUICHO REGULÁVEL AKRON TIPO PISTOLA 1 1/2 LATÃO ESCOVADO	UNIDADE	8	R\$ 3.086,47	R\$ 24.691,76
139	ESPAÇADOR PARA PISO C/100 - UN 3MM	PT	40	R\$ 2,84	R\$ 113,60
140	ESPAÇADOR PARA PISO C/100 UN 5MM	PT	40	R\$ 2,85	R\$ 114,00
141	ESPELHO 200X100CM PARA FIXAR NA PAREDE	UNIDADE	20	R\$ 573,91	R\$ 11.478,16
142	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	80	R\$ 30,79	R\$ 2.463,20
143	FECHADURA EXTERNO	UNIDADE	80	R\$ 38,54	R\$ 3.083,20
144	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA SOCIAL.	UNIDADE	100	R\$ 35,38	R\$ 3.538,00
145	FECHADURA PORTA DE BANHEIRO INTERNA	UNIDADE	100	R\$ 79,06	R\$ 7.906,00
146	FECHADURA SOBREPOR	UNIDADE	100	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00
147	FERRO 1/4 C/ 12M	BR	100	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00
148	FERRO 3/16 C/ 12M	BR	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
149	FERRO 5/8 C/ 12M	BR	100	R\$ 148,90	R\$ 14.890,00
150	FERRO VERGALHÃO 5.0	UNIDADE	200	R\$ 25,82	R\$ 5.164,00
151	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.200 L/H PARA ENTRADA E SAÍDA DE 1/2.	UNIDADE	40	R\$ 118,95	R\$ 4.758,00
152	FILTRO UNIVERSAL FLOW - EX PARA BEBEDOURO	UNIDADE	30	R\$ 54,74	R\$ 1.642,20
153	FITA ADESIVA REFLETIVA - ROLO 2MX5CM COR BRANCO	RL	100	R\$ 71,97	R\$ 7.197,00
154	FITA ADESIVA REFLETIVA - ROLO 2MX5CM COR VERDE	RL	80	R\$ 71,97	R\$ 5.757,84
155	FITA ADESIVA REFLETIVA - ROLO 2MX5CM COR VERMELHA	RL	80	R\$ 71,97	R\$ 5.757,60
156	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
157	FLANGE PARA SERRA MÁRMORE MODELO 1440 INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
158	GLOBO LEITOSO DE VIDRO 15 X 42	UNIDADE	40	R\$ 185,50	R\$ 7.420,00
159	GLOBO LEITOSO PARA POSTE PVC 15X42	UNIDADE	40	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
160	GRAMPO PARA CERCA 1X9 (19 X 11) POLIDO	KG	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
161	INTERFONE	UNIDADE	10	R\$ 171,86	R\$ 1.718,60
162	JANELA METALICA CORRER 1.00 X 1.00 1LINHA	UNIDADE	10	R\$ 394,97	R\$ 3.949,70
163	JANELA METALICA CORRER 1.20 X 1.00 1LINHA	UNIDADE	10	R\$ 379,30	R\$ 3.793,00
164	JANELA METALICA CORRER 1.20 X 1.20 1LINHA	UNIDADE	10	R\$ 385,30	R\$ 3.853,00
165	JANELA METALICA CORRER 1.20 X 1.50 1LINHA	UNIDADE	10	R\$ 386,75	R\$ 3.867,50
166	JANELA METALICA VENEZIANA 1.00 X 1.00 1LINHA	UNIDADE	10	R\$ 252,08	R\$ 2.520,80
167	JANELA METALICA VENEZIANA 1.20	UNIDADE	10	R\$ 367,30	R\$ 3.673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	X 1.00 1LINHA				
168	JANELA METALICA VENEZIANA 1.20 X 1.20 1LINHA	UNIDADE	10	R\$ 599,67	R\$ 5.996,70
169	JANELA METALICA VENEZIANA 1.20 X 1.50 1 LINHA	UNIDADE	10	R\$ 640,33	R\$ 6.403,30
170	JOGO DE BROCAS 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6 - 6,5.	UNIDADE	15	R\$ 118,66	R\$ 1.779,90
171	JOGO DE BROCAS AÇO - 1MM ATÉ 15MM (15 BROCAS)	UNIDADE	20	R\$ 156,36	R\$ 3.127,25
172	JOGO DE BROCAS, KIT COMPLETO COM 60 PEÇAS PARA FERRO, MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 198,70	R\$ 3.973,95
173	JOGO DE FORMÃO 1 POLEGADA.	UNIDADE	20	R\$ 53,32	R\$ 1.066,40
174	JOGO DE FORMÃO 1/2.	UNIDADE	20	R\$ 31,60	R\$ 632,00
175	JOGO DE FORMÃO 3/4.	UNIDADE	20	R\$ 43,22	R\$ 864,40
176	LADRILHO TATIL ALERTA EM CONCRETO - 9 PECAS	MT	100	R\$ 91,42	R\$ 9.142,00
177	LADRILHO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO - 9 PECAS	MT	100	R\$ 91,42	R\$ 9.142,00
178	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.	UNIDADE	50	R\$ 222,80	R\$ 11.140,00
179	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNIDADE	40	R\$ 159,57	R\$ 6.382,80
180	LIMA ENXADA	UNIDADE	40	R\$ 21,44	R\$ 857,60
181	LIMATÃO	UNIDADE	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
182	LONA AMARELA 200 MICRA 4MM	M2	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
183	LONA PRETA 4 X 100.	MT	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
184	LONA PRETA 6 X 100.	MT	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
185	LONA PRETA 8 X 100.	MT	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
186	LUVA LATEX PRETA ANT DER	UNIDADE	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
187	LUVA LATEX VERDE MUCAMBO	UNIDADE	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
188	LUVA MALHA BANHADA LATEX	UNIDADE	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
189	LUVAS 50 MM PARA IRRIGAÇÃO AZUL.	UNIDADE	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
190	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
191	MADEIRA PARA ESCORAMENTO DIAMETRO 2MM	MT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
192	MADERITE 2,20 X 1,10 X 15 MM	UNIDADE	80	R\$ 109,51	R\$ 8.760,80
193	MADERITE 2,20 X 1,10M 10MM	UNIDADE	80	R\$ 68,69	R\$ 5.495,20
194	MADERITE 6MM	UNIDADE	80	R\$ 39,26	R\$ 3.140,80
195	MANGUEIRA DE AR 5/8 ALTA PRESSÃO	MT	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
196	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA JARDIM, COM 50 METROS	UNIDADE	20	R\$ 139,28	R\$ 2.785,60
197	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8X1 1/2	MT	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

198	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16X1 1/2	MT	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
199	MANGUEIRA PERFURADA DE IRRIGAÇÃO 100M-15 CM.	RL	30	R\$ 136,75	R\$ 4.102,50
200	MANGUEIRA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESSÃO	MT	80	R\$ 5,84	R\$ 467,20
201	MANILHA 060 COM FERRAGEM COM PONTA E BOLSA	UNIDADE	200	R\$ 153,85	R\$ 30.770,00
202	MANILHA COM PONTA E BOLSA 40X60	UNIDADE	200	R\$ 100,52	R\$ 20.104,00
203	MANILHA DE CONCRETO DN 400MM COM ARMAÇÃO PONTA E BOLSA	UNIDADE	200	R\$ 140,65	R\$ 28.130,00
204	MANILHA DE CONCRETO DN 800MM COM ARMAÇÃO PONTA E BOLSA	UNIDADE	200	R\$ 313,54	R\$ 62.708,00
205	MANTA DE ALUMINIO 20CM	MT	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
206	MARCO PARA PORTA DE MADEIRA 0,60X2,10M (MONTADO)	UNIDADE	50	R\$ 251,59	R\$ 12.579,50
207	MARCO PARA PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10 (MONTADO)	UNIDADE	50	R\$ 209,04	R\$ 10.452,00
208	MARCO PARA PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10 (MONTADO)	UNIDADE	50	R\$ 198,40	R\$ 9.920,00
209	MAÇANETA PARA PORTA	UNIDADE	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00
210	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	30	R\$ 100,45	R\$ 3.013,50
211	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA	UNIDADE	80	R\$ 2,38	R\$ 190,40
212	PARAFUSO COM BUCHA CASTELO P/ FIXAR VASO.	UNIDADE	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
213	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
214	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
215	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	UNIDADE	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
216	PARAFUSO COM PORCA	UNIDADE	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
217	PARAFUSO FRANCÊS 3.5 POLEGADAS 5 X 16 C/ PORCA E ARROELA	UNIDADE	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
218	PARAFUSO FRANCÊS PORCA E ARROELA 3'' X 1/4	UNIDADE	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
219	PARAFUSO FRANCÊS 3'' X 1/4	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
220	PARAFUSO FRANCÊS PORCA E ARROELA 3'' X 5/16	UNIDADE	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
221	PARAFUSO GANCHO ZINCADO PARA BUCHA 10MM	UNIDADE	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
222	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6X4MM	UNIDADE	2500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
223	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 2 POLEGADAS 1/4	UNIDADE	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
224	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 2 POLEGADAS 3/16	UNIDADE	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO PORCA E AROELA 3'' X 3/8	UNIDADE	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
226	PARAFUSO SEXTAVADO PORCA E AROELA 3'' X 5/16	UNIDADE	60	R\$ 1,03	R\$ 61,80
227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 2'' X 1/4	UNIDADE	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 2'' X 5/16	UNIDADE	60	R\$ 1,22	R\$ 73,20
229	PEÇA DE MADEIRA 6 X 12 CUBICO	MT	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
230	PEÇA DE MADEIRA 6 X 16	MT	100	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00
231	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 40		50	R\$ 134,75	R\$ 6.737,50
232	PERFIL ENRIJECIDO 75X40	BR	50	R\$ 123,18	R\$ 6.159,00
233	PERFIL SIMPLES 100X40	BR	100	R\$ 144,50	R\$ 14.450,00
234	PERFIL SIMPLES 75X40	BR	100	R\$ 124,60	R\$ 12.460,00
235	PERFIL VIGA I -10,16 CM X 6,67 CM		100	R\$ 799,33	R\$ 79.933,00
236	PIA COZINHA COMPLETA 1.20 X 0.50 DE FIBRA	UNIDADE	50	R\$ 177,72	R\$ 8.886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

237	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20X0,50CM	UNIDADE	50	R\$ 185,87	R\$ 9.293,50
238	PISO CERAMICO 58 X 50.	MT	400	R\$ 29,95	R\$ 11.980,00
239	PISO CERAMICO 61 X 61	MT	400	R\$ 17,17	R\$ 6.868,00
240	PISO DE PAREDE PARA REVESTIMENTO 33 X 57	MT	400	R\$ 29,22	R\$ 11.688,00
241	PISO DE PAREDE PARA REVESTIMENTO 33 X 60	MT	400	R\$ 17,98	R\$ 7.192,00
242	PISO ESTRADO PALLET MODULAR 50CM X 60CM - COMPRIMENTO 60CM -LARGURA 50CM - ALTURA 15CM - PESO 2,7KG - SISTEMA MODULAR COM ENCAIXE PERFEITO MACHO E FÊMEA; PRODUZIDO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); PODE SER USADO EM CÂMARA FRIA; PRODUTO DISPONÍVEL EM MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU NATURAL; CAPACIDADE DE 10 TONELADAS DE CARGA ESTÁTICA POR M2; SUPORTA ATÉ 400 C; REDUZ O ATRITO NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS; ÓTIMA AERAÇÃO E VAZÃO DE LÍQUIDOS; O ESTRADO PLÁSTICO É MULTIUSO, INDICADO PARA FORRAÇÃO DE DIVERSOS PISOS (VESTIÁRIOS, BANHEIROS, BOX, ALMOXARIFADOS, ALOJAMENTOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, HOTÉIS, RESTAURANTES, SUPERMERCADOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E BEBIDAS, INDUSTRIAS FARMACÊUTICAS, LABORATÓRIOS, DROGARIAS, FARMÁCIAS, DEPÓSITOS, BALCÃO EXPOSITOR, ESTOCAGEM DE PRODUTOS (EVITANDO CONTATO DIRETO COM O SOLO), ÁREAS PERMANENTEMENTE MOLHADAS.	UNIDADE	100	R\$ 143,18	R\$ 14.318,00
243	PISO ESTRADO PALLET MODULAR - COMPRIMENTO 40CM X 40CM COM PROLONGADOR -FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). TODOS OS ESTRADOS PLÁSTICOS ATENDEM A TODAS AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). COM CAPACIDADE PARA 2 TON/M² (PESO IGUALMENTE DISTRIBUÍDO POR COMPLETO NAS EXTREMIDADES), MODULARES E DE MONTAGEM SIMPLES PELO SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SÃO ANTIDERRAPANTES E RESISTENTES. INDICADOS TAMBÉM PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PODEM SER SUBMETIDOS À INÚMERAS LAVAGENS SEM QUE HAJA O RISCO DE DANOS OU DEFORMIDADES, A LIMPEZA É SIMPLES E EFICAZ PARA REUTILIZAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	100	R\$ 111,05	R\$ 11.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	ALTURA DE 4,5CM SEM PROLONGADOR E 13CM COM O PROLONGADOR. ALTURA: 13 CM, COMPRIMENTO 40 CM - LARGURA 40 CM. PESO: 1,310 KG - CAPACIDADE ESTÁTICA: 2 TONELADAS/M2. INDICADOS PARA BANHEIROS, HOSPITAIS, ALIMENTÍCIOS, ETC.				
244	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25'X8	UNIDADE	40	R\$ 47,85	R\$ 1.914,00
245	POLICORTE 12 POLX1/8X5/8	UNIDADE	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
246	POLVILHADEIRA MATA-FORMIGAS PLUS	UNIDADE	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
247	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	20	R\$ 187,48	R\$ 3.749,60
248	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	UNIDADE	20	R\$ 195,77	R\$ 3.915,40
249	PORTA ELETRODO PARA SOLDA 1.000 AMPERES	UNIDADE	40	R\$ 65,85	R\$ 2.634,00
250	PORTA ELETRODO PARA SOLDA 300 AMPERES	UNIDADE	40	R\$ 39,85	R\$ 1.594,00
251	PORTA LAMINADA 0.60X2.10	UNIDADE	10	R\$ 294,30	R\$ 2.943,00
252	PORTA LAMINADA 0.70 X 2.10	UNIDADE	10	R\$ 333,48	R\$ 3.334,80
253	PORTA METALICA 0.80X2.10	UNIDADE	10	R\$ 430,83	R\$ 4.308,30
254	PORTA PRANCHETA 0.60X2.10	UNIDADE	10	R\$ 168,83	R\$ 1.688,30
255	PORTA PRANCHETA 0.70 X 2.10.	UNIDADE	10	R\$ 183,28	R\$ 1.832,80
256	PORTA PRANCHETA 0.80 X 2.10	UNIDADE	10	R\$ 163,60	R\$ 1.636,00
257	POSTE EM ACO GALVANIZADO 2 POLEGADAS (50 MM DIAMETRO)	UNIDADE	80	R\$ 289,42	R\$ 23.153,60
258	PREGO 12 X 12 SEM CABECA	KG	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00
259	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
260	PREGO 15 X 15 SEM CABECA	KG	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
261	PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
262	PREGO 17 X 21	KG	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
263	PREGO 18 X 30	KG	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
264	PREGO 20X30	KG	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00
265	PREGO 22 X 42	KG	50	R\$ 15,57	R\$ 778,50
266	PREGO 24X60	KG	50	R\$ 17,84	R\$ 892,00
267	PREGO 25 X 72	KG	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
268	PREGO 26 X 72	KG	50	R\$ 22,06	R\$ 1.103,00
269	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 10X10 PACOTE DE 01KG	PT	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
270	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 13X15 PACOTE COM 01KG	PT	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
271	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 13X21 PACOTE COM 01KG	PT	50	R\$ 18,14	R\$ 907,00
272	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 8X8 PACOTE COM 01KG	PT	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
273	PREGO TELHEIRO	KG	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
274	REBITE POP 308 3,2X12MM	UNIDADE	80	R\$ 0,11	R\$ 8,80
275	REBITE POP 308-3,2 X 8 MM.	UNIDADE	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80
276	REBITE POP 322-3,2 X 22 MM.	UNIDADE	80	R\$ 0,12	R\$ 9,60
277	REBITE POP 412 4X22MM	UNIDADE	80	R\$ 0,09	R\$ 7,20
278	REBITE POP 412-4,0 X 12 MM.	UNIDADE	80	R\$ 0,28	R\$ 22,40
279	REBITE POP ALUMINIO 3,2X16 2MM	PT	40	R\$ 0,11	R\$ 4,40
280	REGISTRO COMPRESSOR 1/4 X1/4 MANGUEIRA	UNIDADE	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
281	REJUNTE CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
282	RESINA DE POLIÉSTER.	UNIDADE	20	R\$ 23,29	R\$ 465,80
283	RESPIRADOR DESCARTAVEL VALVULADO	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
284	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 3	M2	100	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
285	RIPA 15 X 15CM CUBICO	MT	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
286	ROLDANA 3 POLEGADAS TUBO	UNIDADE	40	R\$ 31,82	R\$ 1.272,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

287	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2 X 3/4 CANTONEIRA	UNIDADE	40	R\$ 23,36	R\$ 934,40
288	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2X3/4	UNIDADE	40	R\$ 26,49	R\$ 1.059,60
289	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2X3/4 NYLON	UNIDADE	40	R\$ 26,52	R\$ 1.060,80
290	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2X3/4 TUBO	UNIDADE	40	R\$ 31,45	R\$ 1.258,00
291	ROLDANA TIPO OLHAL 71 X 38MM, PORCELANA ROSCA SOBERDA.	UN	40	R\$ 8,89	R\$ 355,60
292	SABÃO DESENGRAXANTE ESPECIAL EM PASTA	UNIDADE	40	R\$ 26,29	R\$ 1.051,60
293	SILICONE 90G	UNIDADE	40	R\$ 13,32	R\$ 532,80
294	SOPRADOR A GASOLINA PORTÁTIL MOTOR 2 TEMPOS-28 CM <sup>3</sup> - POTENCIA:0,8 KW (1,1 HP)- ESO:4,3 KG-VELOCIDADE DO AR : ATÉ 273 KM/H-VOLUME DE AR:ATÉ 799 M <sup>3</sup> /H.	UNIDADE	5	R\$ 866,13	R\$ 4.330,65
295	TAMBOR FECHADURA SOPRANO	UNIDADE	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
296	TAMBOR FECHADURA, STAM	UNIDADE	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
297	TAMBOR PARA FECHADURA ALIANÇA	UNIDADE	50	R\$ 21,91	R\$ 1.095,50
298	TAMBOR PARA FECHADURA AROUCA	UNIDADE	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
299	TELA ALAMBRADO SOLDADA FIO 2,30 MM/MALHA 6,5 X 15 CM ROLO COM 25 M.	RL	50	R\$ 387,56	R\$ 19.378,00
300	TELA GRADIL REVESTIDA COM PVC 4,30 MM -DIMENSÕES DE MÓDULO :2,03 M(ALTURA) X 2,50M(LARGURA), FORNECIDA COM POSTES METÁLICOS TUBULARES GALVANIZADOS DE 60 MM CVOM 2,50 M DE ALTURA, ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, TAMPAS PLÁSTICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 419,23	R\$ 20.961,25
301	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14	M2	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
302	TELA PARA GALINHEIRO ALTURA 1,80M NA MALHA 23	MT	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
303	TELA PARA VIVEIRO ALTURA 1,00 METROS NA MALHA 26	MT	100	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
304	TELA SOMBRITE SOMBREAMENTO 50% 3MX8M	M2	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
305	TELHA AMERICANA "12 UNID/MT2"	UNIDADE	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
306	TELHA COLONIAL TIPO PLAN "32 UNID/MT"	UNIDADE	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
307	TELHA COMUNHEIRA DE FIBROCIMENTO 1.10	UNIDADE	200	R\$ 50,09	R\$ 10.018,00
308	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10 5MM	UNIDADE	200	R\$ 59,95	R\$ 11.990,00
309	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5 MM	UNIDADE	300	R\$ 55,79	R\$ 16.737,00
310	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2,44 X 0,50 DE 4MM	UNIDADE	200	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
311	TELHA FIBROCIMENTO 1.53 X 0.50-4MM	UNIDADE	200	R\$ 24,19	R\$ 4.838,00
312	TELHA FIBROCIMENTO 1.83 X 0.50 -4MM	UNIDADE	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
313	TELHA FIBROCIMENTO 2.13 X 0.50 -4MM	UNIDADE	200	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
314	TELHA FIBROCIMENTO ONDA ALTA 1.53X1.10 - 5MM	UNIDADE	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
315	TELHA FIBROCIMENTO ONDA ALTA 1.83X1.10 - 5MM	UNIDADE	300	R\$ 43,85	R\$ 13.155,00
316	TELHA FIBROCIMENTO ONDA ALTA	UNIDADE	200	R\$ 51,37	R\$ 10.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	2.13X1.10 - 5MM				
317	TELHA FIBROCIMENTO ONDA ALTA 2.44X1.10 - 5MM	UNIDADE	350	R\$ 55,48	R\$ 19.418,00
318	TELHA FIBROCIMENTO 1.22 X 0.50-4 MM	UNIDADE	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
319	TELHA PORTUGUESA	UNIDADE	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
320	TELHAO CERAMICO CUMEEIRA	UNIDADE	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
321	TERMINAL TUBULAR PRÉ-ISOLADOS 16MM	UNIDADE	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
322	TIJOLO BAIANO 08 FUROS 20 X 30 X 10	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
323	TIJOLO BAIANO 12 FUROS 20 X 30 X 15	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
324	TIJOLO BAIANO DE 08 FUROS 30 X 20 X 10	UNIDADE	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
325	TIJOLO DE BARRO.	UNIDADE	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
326	TIJOLO FURADO 14 X 19 X 29	UNIDADE	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
327	TIJOLO FURADO 9 X 9 X 29	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
328	TIJOLO LINGUIÇA 6 FUROS 9X19X29.	UNIDADE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
329	TIMER ANALOGICO BIVOLT	UNIDADE	30	R\$ 46,83	R\$ 1.404,90
330	TRELIÇA TG8	UNIDADE	50	R\$ 45,53	R\$ 2.276,50
331	TRENA -5 M	UNIDADE	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
332	TRENA 10M	UNIDADE	30	R\$ 23,48	R\$ 704,40
333	TRENA 50M	UNIDADE	20	R\$ 33,22	R\$ 664,40
334	TUBO DE METALON 20 X 20 -CHAPA 18 RETANGULAR 150 CM	UNIDADE	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
335	TUBO DE METALON 20 X 30 -CHAPA 18 RETANGULAR 150 CM	UNIDADE	50	R\$ 61,35	R\$ 3.067,50
336	TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM PN -CANO 6 METROS.	UNIDADE	80	R\$ 50,86	R\$ 4.068,80
337	TUBO GALVANIZADO 50MM /BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE	40	R\$ 380,78	R\$ 15.231,20
338	TUBO INDUSTRIAL 7/8 - 0,90 MM 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
339	TUBO METALON RETANGULAR 20 X 20 MM X 1,5 MM-6METROS CHAPA 16	UNIDADE	100	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00
340	TUBO METALON RETANGULAR 20 X 30 MM X 1,5 MM-6METROS CHAPA 16	UNIDADE	100	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00
341	TUBO METALON RETANGULAR 50 X 30 MM X 1,5 MM-6METROS CHAPA 16	UNIDADE	100	R\$ 126,95	R\$ 12.695,00
342	TUBO METALON RETANGULAR 60 X 60 MM X 1,5 MM-6METROS CHAPA 16	UNIDADE	100	R\$ 165,98	R\$ 16.598,00
343	TUBO RETANGULAR DE 1 POLEGADA	MT	80	R\$ 74,74	R\$ 5.979,20
344	TUBO RETANGULAR DE 2 POLEGADAS	MT	80	R\$ 144,22	R\$ 11.537,92
345	TUBO RETANGULAR DE 3/4	MT	80	R\$ 151,01	R\$ 12.080,80
346	TUBO RETANGULAR DE 7/8	MT	80	R\$ 128,38	R\$ 10.270,00
347	TÁBUA DE PINUS 30CM-3M.	UNIDADE	100	R\$ 39,53	R\$ 3.953,00
348	TÊS 50 MM PARA IRRIGAÇÃO AZUL.	UNIDADE	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
349	VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS.	UNIDADE	100	R\$ 43,06	R\$ 4.306,00
350	VARAO DE CORTINA DE ALUMINIO NA CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
351	VEDA CALHA	UNIDADE	40	R\$ 13,55	R\$ 542,00
352	VEDA ROSCA 18 X 25	UNIDADE	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
353	VERGALHAO 5/16 CO 12 METROS	UNIDADE	50	R\$ 36,84	R\$ 1.842,00
354	VIGA I LAMINADA 4 - 101,6X4 9 MM	UNIDADE	50	R\$ 944,64	R\$ 47.232,00
355	VITRO METALICO 40 X 40	UNIDADE	50	R\$ 70,64	R\$ 3.532,00
356	VITRO METALICO 60 X 60	UNIDADE	50	R\$ 124,64	R\$ 6.232,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

<b>357</b>	VITRO METALICO 60 X 80	UNIDADE	50	R\$ 216,28	R\$ 10.814,00
<b>358</b>	ZINCO "CHAPA GALVANIZADA" 50CM	MT	50	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 1.954.558,05</b>

### 4.1 GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão ter prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos, sendo registrado em relatório quando não atender os requisitos necessários.

### 5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma determinado pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras, durante o período do exercício de 2026.

Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto, 350, Bairro Rosário, CEP 37262-000, Telefone: (35) 3863-1371, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

### 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Obras, através do fiscal, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- Pelo recebimento das Notas Fiscais como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos.
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- Observação de todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade dos fornecedores.
- Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, os fornecedores deverão efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil na(s) instituição(es) de ensino, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.
- Os fornecedores devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Comunicar à RT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar os licitantes, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos licitantes, através da RT especialmente designado.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **9. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

**9.1** - Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

### **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Hilton Hermes da Silva Alves e o Gestor Sr. Flaviano Rosa.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

#### **11.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 (Ficha 538 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00 (Ficha 668 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

**11.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**11.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**11.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**11.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**11.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**11.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**11.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**11.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**11.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 14 de Janeiro de 2026.

**FLAVIANO ROSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO II DO EDITAL**  
**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao  
final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de  
atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

**3 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa \_\_\_\_\_ (**FORNECEDOR (A)**) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**2.2** - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3° - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Hilton Hermes da Silva Alves e o Gestor Sr. Flaviano Rosa.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

#### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 (Ficha 538 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00 (Ficha 668 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**8.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

**9.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**9.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**